



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.454 /

**"LIBERA A HIPOTECA QUE GARANTE A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DO LOTEAMENTO JARDIM PHILADELPHIA - 2ª FASE".**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, e,

CONSIDERANDO as informações constantes do requerimento protocolado sob nº 12847/99 solicitando a liberação de hipoteca de imóvel;

CONSIDERANDO que o loteamento denominado Jardim Philadelphia - 2ª Fase, de propriedade de Cheung Tin Man, localizado neste Município, obedeceu as plantas e especificações constantes dos processos administrativos de nºs 14697/96, 4615/98 e 6175/98 arquivados na Secretaria de Planejamento e Coordenação;

CONSIDERANDO o Ofício nº 666/98-DR, datado de 17 de dezembro de 1998, no qual o Departamento Municipal de Água e Esgoto recebe definitivamente as obras referentes a Rede Coletora de Esgotos Sanitários e Rede de Abastecimento de Água Potável;

CONSIDERANDO o Ofício nº 595/99 - SOV/aps, datado de 23 de novembro de 1999, no qual a Secretaria Municipal de Obras atesta que as obras referentes a abertura de vias, meios-fios, sarjetas, galeria de águas pluviais, drenagem e pavimentação de vias, foram executadas de acordo com projeto aprovado e especificações técnicas gerais;

CONSIDERANDO o parecer contido no processo protocolado sob nº 12847/99, onde a Secretaria de Planejamento e Coordenação atesta a execução do serviço referente a demarcação de lotes;



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.454 - fls. 2

## DECRETA:

ART. 1º - Fica liberado o imóvel constituído de uma edificação residencial situada à Rua São Paulo - 760, hipotecado para garantia de execução das obras de infra-estrutura do Loteamento Jardim Philadelphia - 2ª Fase, aprovado pelo Decreto nº 6.095, de 26 de Outubro de 1998.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 09 DE FEVEREIRO DE 2000.

  
GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

  
Engº ANTÔNIO CARLOS DELLA TESTA

Secretário de Planejamento e Coordenação